



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01, nº. 21 – CEP: 68.165-000 – C.G.C. 10.222.297/0001-93 – Fone: 093-543-1595 – Rurópolis- Para

LEI Nº 197/2003

Cria Categorias Funcionais para a Saúde Pública, e dá Outras Providencias.

O Prefeito do Município de Rurópolis, Senhor **José Paulo Genuino**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que depois de aprovado pela Câmara Municipal de Rurópolis, sanciona a presente Lei.

Artigo 1º - Cria Cargos de Agente de Saúde Pública e Microscopista, cujas categorias funcionais ficam vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - as categorias de Agente de Saúde Pública e Microscopista terão remuneração básica de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) mensal e um abono de 10% (Dez por Cento) sobre o seu respectivo vencimento, relativo a insalubridade de suas atividades funcionais, acrescidas de diárias de campo, quando a prestação de seus serviços estenderem-se para o interior do Município.

Artigo 2º - Os candidatos aos cargos de Agentes de Saúde Pública e Microscopista deverão ter escolaridade ao nível de Curso Médio (2º Grau) concluído.

Parágrafo Único - a carga horária para os respectivos cargos, objeto desta Lei, será de oito horas diárias, com intervalo para alimentação ou seis horas diárias ininterruptas.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de abril de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.


JOSÉ PAULO GENUINO
Prefeito Municipal